



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2249 DE 17 DE JULHO DE 2013.

INSTITUI O PROJETO “HORTA NA ESCOLA”, A SER DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Horta na Escola”, a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de Barra do Piraí, com o objetivo de promover a educação ambiental e o incentivo aos bons hábitos alimentares.

Art. 2º - O projeto deverá ser inserido na proposta pedagógica das escolas, como recurso pedagógico de aprendizagem dos conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais em uma abordagem interdisciplinar com foco nas questões ambientais.

Art. 3º - A adequação das condições físicas e estruturais de cada escola, a prestação de orientações técnicas e o fornecimento de materiais, se dará por meio de parcerias com o Horto Florestal de Barra do Piraí, com outras instituições públicas e privadas, e por meio de mutirões envolvendo a comunidade escolar.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 101/2013
Autor: Nedino Pereira de Carvalho